



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PROCESSO Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 2/2018

Cód. da Solicitação: 50

Data: 01/08/2018

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

De: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Requerente: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Observação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	99	GASOLINA COMUM	5250	Lts
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	5.250



Requerente

Processo n° 003/2018
Folia n° 003
Visto [assinatura]

1 – Autorização para a Realização da Licitação;



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação para selecionar empresa/fornecedor, pelo critério de Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.**

Miranda- MS, 07 de Agosto de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;



ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Diretoria Administrativa Financeira

Data
01/08/2018
Código
45

Referente ao(s) memorando(s): 2/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 02/08/2018

Posto de Serviço Ideal Ltda

Preço

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total
GASOLINA COMUM	Lts	5250	BR	4.79	25.147.50

Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.

Total..: _____ Total..: _____ Total..: _____

Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Diretor Administrativo / Financeiro

[Assinatura]

Responsavel

15.388.267/0001-75

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS

Processo n.º 003/2018
Folha n.º 006
Visto *[Assinatura]*




ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Diretoria Administrativa Financeira

Data
01/08/2018
Código
45

Referente ao(s) memorando(s): 2/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 02/08/2018

<i>Auto Posto Mandala</i>				Preço	
				Vr. Unitário	Total
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total
GASOLINA COMUM	Lts	5250		21,78	25.095,00
Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.			Total..:	Total..:	Total..:
Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.			_____		_____
			Diretor Administrativo / Financeiro	 Responsavel	

10.276.213/0001-02
POSTO MANDALA LTDA EPP
AV. ESTANISLAU BOSSAY, N° 27
BAIRRO: JARDIM SHALON
(67) 3242-1600

Processo n° 003/2018
 Folha n° 001
 Viso _____



ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Diretoria Administrativa Financeira

Data
01/08/2018
Código
45

Referente ao(s) memorando(s): 2/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 02/08/18

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Preço	
				Vr. Unitário	Total
<i>POSTO SARAMANDAIA LTDA</i> GASOLINA COMUM	Lts	5250		4.79	25.147.50

Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.

Total...: _____ Total...: _____ Total...: 25.147.50

Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Diretor Administrativo / Financeiro

Aldair da Silva
Responsavel

POSTO SARAMANDAIA LTDA
Rod. BR 262 - Km 647 + 600mts
CEP 79380-000 - Miranda - MS
Fone: (67) 3242-1171
Caixa Postal 59

Processo n° 003/2018
Folha n° 008
Visto _____

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo n° 003/2018
Folha n° 009
Visto [assinatura]**MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO**

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2018 até 03/08/2018

COTAÇÃO NR.º : 45

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
99	GASOLINA COMUM	5250	Litros	4,786667	25.130,00
Totais		5250		4,786667	25.130,00

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 003/2018

Tomada de Preço nº 002/2018

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.

VALOR: R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais).

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Miranda-MS, 06 de Agosto de 2018.



Lucia Mará Figueiredo Cristal Alcântara
Presidente da CPL



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório N° 003/2018

Tomada de Preços N° 002/2018

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para aquisição para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.**

Conforme segue:

VALOR: R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais).

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Miranda - MS, 06 de Agosto de 2018.



Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

Processo n° 003/2018

Folha n° 013

Visto [assinatura]

4 – Minutas do edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;



EDITAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018
Tomada de Preços N° XX/2018

DATA DO JULGAMENTO: XX/X/2018

HORÁRIO: XX:XX horas

(Fase de habilitação)



DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miranda - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.465.008/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: XX/XX/2018. Horário: XX:XXhrs.

Endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Herói da Laguna, na cidade de Miranda - MS.

Telefone/Fax: (67) 3242-1160 – e-mail: camaramirandams@hotmail.com

As empresas interessadas em participar do certame deverão ser devidamente cadastradas ou comprovarem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para realização do Cadastro da empresa na Câmara Municipal de Miranda MS (Departamento Financeiro), a empresa deverá apresentar os mesmos documentos do Item “6” e subitens deste Edital.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Miranda MS, no Setor de Licitação, sem custo se obtido de forma não impressa, sendo que os interessados deverão retirá-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião, assim como disponibilizar 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do Edital e seus Anexos, ressalvada a hipótese de optarem pela reprografia, quando será cobrado estritamente o valor das cópias.

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação e a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.





Processo n.º 00312018
01510



2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

- * 1ª Fase - Habilitação Jurídica; e
- * 2ª Fase - Proposta de Preço.

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

2.3.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à contratada.

2.3.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o § 2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 As Licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularidade da documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará decadência no direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.5 O representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica a sua participação no Certame, mas impede do mesmo de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação; bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8 As documentações deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

3.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo à Câmara Municipal de Miranda em nenhuma hipótese.

3.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.11 A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.



3.12 Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que tenha dentre seus dirigentes; Responsáveis Técnicos ou legais; dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Miranda - MS.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.

4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1. (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.6 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 37, Inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.8 Que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 Sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Miranda - MS poderá fixar aos licitantes, até



2102 1200

Handwritten text at the top center, possibly a date or reference number.



07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO JURIDICA"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº XX/2018
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2018 - HORÁRIO: XX:XX HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº XX/2018
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2018 - HORÁRIO: XX:XX HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital.

5.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.





5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 5.1. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste CERTAME;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;

d. Cópia da Carteira de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

e. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;





BRASIL





- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;
- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições com a União e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RFB, n° 03, de 2 de maio de 2007; alterada pela Portaria conjunta PGFN/RFB n° 10, de 20 dezembro de 2012 e Portaria MF n°358 de 05 de setembro de 2014. No caso desta certidão não abranger as contribuições previdenciárias a empresa licitante poderá apresentar a mesma separadamente conforme Item 6.2 alínea d;
- c. Cadastro de Débitos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d. Certidão Negativa de Débito-CND do INSS, (específica), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





- e. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;e
- h. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente
- i. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar a CPL analisar e classificar a proposta.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- a. Modalidade e o número desta licitação;
- b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- c. nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;
- d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Câmara Municipal de Miranda - MS;
- f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;



Handwritten text in the top left corner, possibly a date or initials.





g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, estadias e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e

h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DECLARAÇÕES

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01 "**Habilitação Jurídica**", as Declarações listadas abaixo **em papel timbrado e assinadas** pelo representante legal da empresa:

- a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);
- b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);
- c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);
- d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);
- e. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo V), se for o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente licitação cuja modalidade **Tomada de Preços**, pelo Menor Preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 44, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope n° 01 "**Documentação**".

8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.





8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da Comissão.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de “**Menor Preço**”, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital.

9.2 No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Após abertos os envelopes, as Propostas serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

9.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS



00312018



10/10/18





10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou, ainda, por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (67) 3242-1160.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas e todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

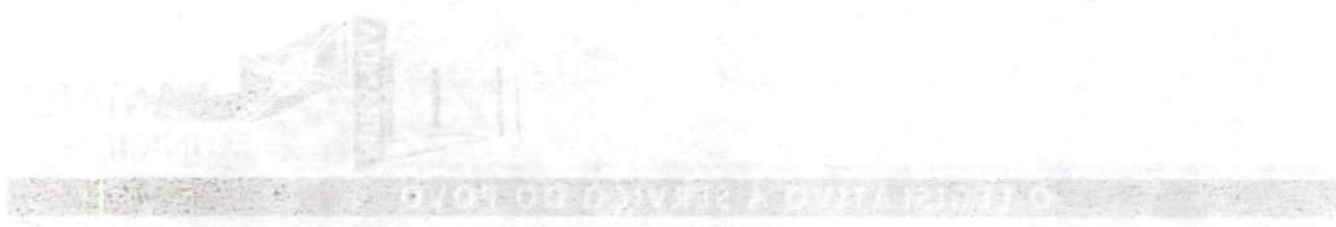
11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº 003/2018





13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei n° 8.666/93):

a. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda - MS, até o prazo de dois anos; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual,





[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the paper. The text is too light to transcribe accurately.]

na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Miranda - MS dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste edital e nos moldes do contrato.

14.2 A Licitante deverá indicar na proposta os profissionais que serão postos à disposição da CONTRATANTE, conforme Art. 13, Inc. VI e parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

14.3 Os serviços serão executados pela Licitante com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto licitado.

14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.5 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de



propriedade da Câmara Municipal de Miranda - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

14.8 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo VII), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2° (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda - MS, e assim sucessivamente.

14.9 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda - MS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

14.10 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

14.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda - MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Contrato firmado com a licitante vencedora será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término, pela Contratada e ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na forma da legislação pertinente.

15.3 No interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.







15.4 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a.** determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda - MS; ou
- c.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

- a.** Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.** O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;
- c.** A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;







- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 16 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17. DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado para a contratação, importa-se em R\$ 00,00 (...) com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no **item 15**, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida, a solicitação por escrito da Contratada, o reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

17.4 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.5 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.





17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas a Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.

17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela Contratada da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Miranda - MS após a comprovação, por parte da Contratada, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

18.2 A Licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos.

18.3 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Contratante, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.



18.4 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Contratante, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5 A licitante vencedora deverá indicar um Responsável Técnico que terá o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda - MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável Técnico deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos projetos a serem executados, transmitindo a esses, inclusive, instruções do interesse da Contratante.

18.6 Fica assegurado a Câmara Municipal de Miranda - MS o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

18.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

18.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

18.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.

18.11 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18.12 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO





utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 É facultado à Comissão, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

18.14 A licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda - MS com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente edital e, posteriormente, do contrato, ficando obrigada a ressarcir toda e qualquer valor que a Câmara Municipal de Miranda - MS tenha que despende a este título.

18.15 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.16 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei nº 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Miranda - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Miranda - MS, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 11:00h, em dias úteis.

18.19 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.





- Anexo VI - Proposta de Preços
- Anexo VII - Minuta de contrato

Miranda (MS), ____ de _____ de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal De Miranda-MS

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAE ALCÂNTARA
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2018, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(MODELO SUGERIDO)

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO SUGERIDO(se For o Caso))

Tomada de Preços N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços n° 002/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar n° 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: Item 3.2 do Edital.

* A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.





ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA DE PREÇOS				
Tomada de Preços N° 002/2018		PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Município:			UF:	
Telefone/fax:			e.mail:	
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	5250 litros	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor total por extenso:				
Validade da proposta: 60(sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa:				
Nome e n° do Banco:				
Nome e n° da Agência:				
N° da Conta corrente:				
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.			Carimbo CNPJ	
_____, MS, ____ de _____ de 2018				
_____ CARIMBO E ASSINATURA				





ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no RG de n° SSP/MS e CPF n°, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua; _____, n° _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____ na cidade de _____/_____, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 002/2018 - DL/CMM, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo n° 003/2018 CMM**.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2014, na dotação 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente, correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses.

3.2 A prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (**item 15.1** do edital) somente será adotada se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições deste Contrato.

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente este CONTRATO, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agencia Nacional de Petróleo (A.N.P).

4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço n° 001/2016, durante a execução do contrato.

4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.





4.8 Manter durante a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e previdenciária junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal e Municipal, apresentando as respectivas Certidões sempre que exigidos.

4.9 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.10 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.





5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os abastecimentos será no estabelecimento comercial da Contratada (bomba), diariamente, retirados, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido, devidamente assinada pelo(a) Secretario Geral da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente Contrato para a vigência inicial, importa em R\$ _____ (valor por extenso),

7.2 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

7.3 A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE serão procedidas prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme do mencionado no item 4 deste contrato.





7.4 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Nesta hipótese, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1 Será admitida, solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.





8.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.





12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camarapontapora.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da CONTRATADA a garantia no





valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, _____ de _____ de _____ 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



5 - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação e a minuta do contrato;

Proc. Adm. n° 003/2018.

Tomada de Preço n° 002/2018 - Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

PARECER JURÍDICO

Da Análise do presente procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma como previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Constata-se, também, que os demais atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação obedeceram às regras da mesma Lei n° 8.666/93.

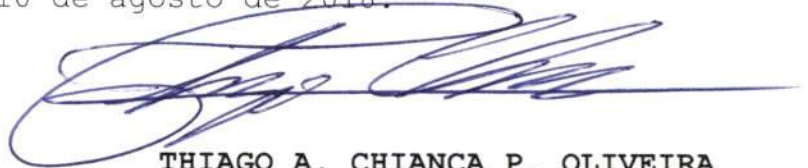
É o parecer, s.m.j.

Miranda - MS, 10 de agosto de 2018.

MURILO GODOY

OAB/MS N°. 11828

Assessor Jurídico



THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS N°. 11.285

Assessor Jurídico



LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA

OAB/MS N°. 16.447

Assessora Jurídica

6 – Edital e respectivos anexos, ou documentos que contenha as disposições do convite quando for o caso;



EDITAL N° 003/2018
PROCESSO N° 003/2018
Tomada de Preços N° 002/2018

DATA DO JULGAMENTO: 03/09/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

(Fase de habilitação)





DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miranda - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.465.008/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: 03/09/2018. Horário: 09:00 hrs.

Endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Herói da Laguna, na cidade de Miranda - MS.

Telefone/Fax: (67) 3242-1160 – e-mail: camaramirandams@hotmail.com

As empresas interessadas em participar do certame deverão ser devidamente cadastradas ou comprovarem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para realização do Cadastro da empresa na Câmara Municipal de Miranda MS (Departamento Financeiro), a empresa deverá apresentar os mesmos documentos do Item “6” e subitens deste Edital.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Miranda MS, no Setor de Licitação, sem custo se obtido de forma não impressa, sendo que os interessados deverão retirá-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião, assim como disponibilizar 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do Edital e seus Anexos, ressalvada a hipótese de optarem pela reprografia, quando será cobrado estritamente o valor das cópias.

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação e a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.





2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

- * 1ª Fase - Habilitação Jurídica; e
- * 2ª Fase - Proposta de Preço.

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

2.3.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à contratada.

2.3.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o § 2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 As Licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularidade da documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará decadência no direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.





07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO JURIDICA"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 002/2018
DATA DE ABERTURA: 03/09/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 002/2018
DATA DE ABERTURA: 03/09/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital.

5.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.





3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.5 O representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica a sua participação no Certame, mas impede do mesmo de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação; bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8 As documentações deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

3.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo à Câmara Municipal de Miranda em nenhuma hipótese.

3.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.11 A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.





3.12 Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que tenha dentre seus dirigentes; Responsáveis Técnicos ou legais; dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Miranda - MS.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.

4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1. (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.6 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.8 Que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 Sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Miranda - MS poderá fixar aos licitantes, até





07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO JURIDICA"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 002/2018
DATA DE ABERTURA: 30/08/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 002/2018
DATA DE ABERTURA: 30/08/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital.

5.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.





5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item **5.1**. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste CERTAME;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;

d. Cópia da Carteira de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

e. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;





- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;
- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições com a União e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 2 de maio de 2007; alterada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 10, de 20 dezembro de 2012 e Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014. No caso desta certidão não abranger as contribuições previdenciárias a empresa licitante poderá apresentar a mesma separadamente conforme Item 6.2 alínea d;
- c. Cadastro de Débitos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d. Certidão Negativa de Débito-CND do INSS, (específica), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





- e. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;e
- h. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente
- i. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar a CPL analisar e classificar a proposta.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- a. Modalidade e o número desta licitação;
- b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- c. nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;
- d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Câmara Municipal de Miranda - MS;
- f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias





consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;

g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, estadias e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e

h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DECLARAÇÕES

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 "**Habilitação Jurídica**", as Declarações listadas abaixo **em papel timbrado e assinadas** pelo representante legal da empresa:

- a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);
- b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);
- c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);
- d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);
- e. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo V), se for o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente licitação cuja modalidade **Tomada de Preços**, pelo Menor Preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 "**Documentação**".





8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da Comissão.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de “**Menor Preço**”, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital.

9.2 No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Após abertos os envelopes, as Propostas serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

9.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais,





deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS

10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou, ainda, por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (67) 3242-1160.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas e todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.





12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93):

- a. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda - MS, até o prazo de dois anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Miranda - MS dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste edital e nos moldes do contrato.

14.2 A Licitante deverá indicar na proposta os profissionais que serão postos à disposição da CONTRATANTE, conforme Art. 13, Inc. VI e parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

14.3 Os serviços serão executados pela Licitante com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto licitado.





14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.5 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Miranda - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

14.8 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo VII), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda - MS, e assim sucessivamente.

14.9 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda - MS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

14.10 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

14.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda - MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Contrato firmado com a licitante vencedora será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu





término, pela Contratada e ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na forma da legislação pertinente.

15.3 No interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda - MS; ou

c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;

c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;





- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 16 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17. DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado para a contratação, importa-se em **R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais)** com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no **item 15**, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida, a solicitação por escrito da Contratada, o reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

17.4 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.





17.5 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.

17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas a Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.

17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela Contratada da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Miranda - MS após a comprovação, por parte da Contratada, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.





18.2 A Licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos.

18.3 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Contratante, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

18.4 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Contratante, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5 A licitante vencedora deverá indicar um Responsável Técnico que terá o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda - MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável Técnico deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos projetos a serem executados, transmitindo a esses, inclusive, instruções do interesse da Contratante.

18.6 Fica assegurado a Câmara Municipal de Miranda - MS o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

18.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

18.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

18.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.





18.11 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal n° 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18.12 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18.13 É facultado à Comissão, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

18.14 A licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda - MS com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente edital e, posteriormente, do contrato, ficando obrigada a ressarcir toda e qualquer valor que a Câmara Municipal de Miranda - MS tenha que despende a este título.

18.15 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.16 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei n° 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Miranda - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Miranda - MS, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 11:00h, em dias úteis.





18.19 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- Anexo VI - Proposta de Preços
- Anexo VII - Minuta de contrato

Miranda (MS), 10 de Agosto de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal De Miranda-MS

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(MODELO SUGERIDO)

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO SUGERIDO(se For o Caso))

Tomada de Preços N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
n° _____ expedida pela SSP/____e de CPF _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços n° 001/2018**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei
Complementar nº 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: Item 3.2 do Edital.

*** A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e
habilitação.**

Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.





ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA DE PREÇOS				
Tomada de Preços Nº 002/2018		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Município:			UF:	
Telefone/fax:			e.mail:	
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	5250 litros	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor total por extenso:				
Validade da proposta: 60(sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa: Nome e nº do Banco: Nome e nº da Agência: Nº da Conta corrente:				
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima. _____, MS, ____ de _____ de 2018 _____ CARIMBO E ASSINATURA			Carimbo CNPJ	





ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no RG de n° SSP/MS e CPF n°, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____ na cidade de _____/_____, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 001/2018 - DL/CMM, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 003/2018 CMM**.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2014, na dotação 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente, correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses.

3.2 A prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (item 15.1 do edital) somente será adotada se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições deste Contrato.

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente este CONTRATO, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo (A.N.P).

4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço nº 001/2016, durante a execução do contrato.

4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do





Consumidor.

4.8 Manter durante a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e previdenciária junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal e Municipal, apresentando as respectivas Certidões sempre que exigidos.

4.9 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.10 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os abastecimentos será no estabelecimento comercial da Contratada (bomba), diariamente, retirados, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido, devidamente assinada pelo(a) Secretario Geral da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente Contrato para a vigência inicial, importa em R\$ _____ (valor por extenso),

7.2 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).





7.3 A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE serão procedidas prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme do mencionado no item 4 deste contrato.

7.4 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Nesta hipótese, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1 Será admitida, solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV





(Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

8.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.





12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camarapontapora.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da CONTRATADA a garantia no





valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, _____ de _____ de _____ 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Contratante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;



Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 002/2018
Processo nº. 003/2018

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 003/2018, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 03/09/2018 (três de setembro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Miranda (MS), 10 de Agosto de 2018.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
20/08/18 a 27/08/18
(a) presente Aviso no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



a) Processo Nr.: 63072/2018
 b) Licitação Nr.: 7/2018
 c) Modalidade: CONCORRÊNCIA
 d) Data Homologação: 13/08/18
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução da obra de Construção do Centro de Convenções 4ª Etapa, no Município de Nova Andradina-MS
 CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 773.586,10 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
 DATA: 13/08/18
 JULIO CESAR CASTRO MARQUES-SECRETÁRIO MUNICIPAL

Folha nº _____
 Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública Folha nº 92
 Modalidade Pregão Presencial nº 112/2018

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de um veículo tipo utilitário - pick-up de pequeno porte cabine simples, novo, zero km, para atender as necessidades do Departamento Operacional Águas, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, às 08:00hs do dia 29 de AGOSTO de 2018, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
 São Gabriel do Oeste - MS, 15 de agosto de 2.018.
 Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 1288/2018

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, fará realizar-se do dia 17 de agosto de 2018 ao dia 31 de agosto de 2018, na sala do Departamento de Licitações, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES E REMOÇÃO - VAGA ZERO), DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) E REALIZAÇÃO DE EXAMES (ULTRASSONOGRAFIA), EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE ARISTÓTELES GARCIA VIDA.** O edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas - MS, 15 de agosto de 2018.
 Danner Siena - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela PORTARIA Nº 313/2018 DE 8 DE JANEIRO DE 2018, torna público que no dia 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de agosto de 2018.
JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
 PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018- PROCESSO Nº 115/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 06 de Setembro de 2018 até as 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito à Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2018, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde pública, saneamento e higiene. O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até às 09:30 horas, do dia 06 de Setembro de 2018.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com. Rio Negro-MS, 15 de Agosto de 2018. **Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas-Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Despacho da Comissão de seleção e Julgamento - Prorrogação do Edital de Chamamento Público Nº001/2018 - Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal.

Prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - À vista dos elementos que instruem este processo, em especial a manifestação da Comissão de Seleção e Julgamento, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO, para o dia 14/09/2018, da sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Chamamento Público nº 01/2018, que tem por objeto a **Seleção de Entidades Privadas sem fins lucrativos, para atuarem como Agentes Promotores Gerenciais na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.** Esta prorrogação se deu pela percepção da abertura dos envelopes onde a comissão identificou a falta do requisito exigido no item 10.2 do Edital nº01/2018: 10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
Santa Rita do Pardo/MS, 13 de agosto de 2018.

Rosana Ramos Gomes
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0079/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as demandas do município, através de ordens judiciais e programas de assistência à população, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço Por Item

DATA DO CERTAME: 31 de Agosto de 2018

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08h00min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 15 de Agosto de 2.018.

Pedro Celestino Bruno
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado - gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/08/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Orlindo Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas - MS, 15 de agosto de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 002/2018
Processo nº. 003/2018

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 003/2018, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 03/09/2018 (três de Setembro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS. Miranda (MS), 10 de Agosto de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Oculos de re

uma tecnologia de interface capaz de simular de forma real a Agência Norte Sul Plaza. O grande destaque do óculos é a capacidade de interagir em sincronia com o movimento

da cabeça do usuário. Um jeito diferente, moderno e simples para conhecer o Sicredi.

A tecnologia não está só no estande, in-

FERGRA

IMPRESSOS COLORIDOS - NOTAS FISCAIS - CARTÕES DE VISITA
ENVELOPES IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E

fergraf@star5.com.br



3242-4



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 002/2018
Processo nº. 003/2018

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 003/2018, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 03/09/2018 (três de setembro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Miranda (MS), 10 de Agosto de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTO PEÇAS / P/ CONSTRUÇÃO

20 ANOS 10 ANOS

DE ATENDIMENTO TRANSPARÊNCIA COM TRANSPARÊNNO ATENDIMENTO

Respeito ao consumidor personalizado

Educação como prioridade na administração

Escolha para o segundo semestre de 2018

A prefeita Marlene Bossay acompanhou uma equipe da Secretaria

As escolas EMI Polo CEL Nicolau Horta Barbosa, EMI Extensão Alexandre de Albuquerque, EMI Extensão Luís Raimundo,



CARIMBOS EM 1 HORA É SÓ NA GRÁFICA FERRARI

AGU "As Melhores Marcas"

FAÇA UM ORÇAMENTO IMPRESSO E CONFIRADOS.

Rua Barão do Rio Branco, 476 anco, 551

3242-1081



Qualidade dos produtos! nizada!



LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Processo nº 003/2018

Folha nº 94

Visto _____

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

SESSÃO Nº 516
DATA 28/09/01

SAÍDA
FUNCIONÁRIO _____

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário **“JORNAL DA CIDADE”** como **“ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

Elizabete de Paula Pereira Almeida

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

8 – Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



RESOLUÇÃO Nº 682/2018 – ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Nara Delmira Conceição Lima (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

*Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
02 de Janeiro de 2018.*


Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública v.1.0.15.02-18 Página 2 de 2



RESOLUÇÃO Nº 682/2018 – ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

- Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
- Elieth Maria de Lima (Membro)
- Nara Delmira Conceição Lima (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de Janeiro de 2018.

Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandame@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

Adauto Rodrigues de Oliveira
Presidente-Sindicato Rural de Miranda e Bodoquena



CHAMADA PÚBLICA 002/2018 – AVISO

A Escola Estadual Caetano Pinto, no uso das prerrogativas legais que lhe conferem, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1º semestre de 2018. Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria da escola, na Avenida Afonso Pena, 198, Centro, telefone (67) 3242 1003, das 07:00 às 11:00 h, das 13:00 às 17:00 h e das 19:00 às 22:00 h, entre os dias 2 e 22 de janeiro de 2018. A entrega dos envelopes de documentação e propostas de preços e produtos ocorrerá às 17:00 horas do dia 22 de janeiro de 2018.

Miranda, 02 de janeiro de 2018.

Karla Yhara Tortoza Gonçalves
Presidente da APM da EE Caetano Pinto

VENDE-SE APARTAMENTO
EM CAMPO GRANDE, COM UMA SUÍTE + 1 QUARTO COM ARMÁRIO, SALA PARA 2 AMBIENTES, COPA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA E 1 VAGA NA GARAGEM. PORTARIA 24 HORAS. TODO REFORMADO COM FINO ACABAMENTO. ÁREA TOTAL 114,6M² - ÁREA ÚTIL: 86,6M². LOCALIZAÇÃO: RUA DR. ARLINDO DE ANDRADE, 236 - 9º ANDAR. PREÇO: R\$ 380.000,00 (ACEITO PROPOSTA)
CONTATO: MARGARETH: TEL. (11) 4702-9400 - CEL. (11) 98267-0452. E-MAIL: maga.merighi@yahoo.com.br.

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

11 – Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;

12 – Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
Regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos
ao TCE-MS



ATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Ao 3º (terceiro) dia do mês de Setembro de 2018, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000 reuniram-se, a partir das 09h:00min, respeitando a tolerância de 15 minutos, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Srs.: **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente); Eliethe Maria de Lima (Membro) e Nara Delmira Conceição de Lima (Membro)**, Designada por meio da Resolução nº 682/2018 publicada no dia 15 de Janeiro de 2018, para julgar a **Tomada de Preços de nº. 002/2018**, do **Processo Administrativo Licitação de nº. 003/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.** O Aviso de edital foi afixado no mural da sede da Câmara Municipal, no período de 10/08/2018 à 27/08/2018, publicado no diário oficial do município no dia 17/08/2018 e publicado no diário oficial do estado no dia 16/08/2018. No horário estabelecido, à comissão permanente de licitação reuniu-se para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”. No horário marcado para a abertura da presente sessão não compareceu nenhuma empresa interessada em participar. Assim a comissão declara a presente sessão **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09hs40min, lavrando a ata que, conforme lida é assinada pelos membros da comissão.

[Assinatura]

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Assinatura]
ELIETHE MARIA DE LIMA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

[Assinatura]
NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO 3º (TERCEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018, REUNIU-SE PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA INTERESSADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDE POR UNANIMIDADE DECLARAR LICITAÇÃO **DESERTA**.

Miranda-MS, 03 de Setembro de 2018.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
03/08/18 a _____
(a) presente Resultado no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda



Servidor Responsável



Proc. Adm. nº 003/2018.

Tomada de Preço nº 002/2018 - Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

PARECER JURÍDICO

Atestamos que analisamos o presente procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, na forma como previsto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e constatamos sua regularidade formal, bem como observância das regras de disciplinam a matéria, contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/2000 e na Lei Complementar nº 123/2006, assim como nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, opinando pelo seu arquivamento, ante a ausência de interessados, sendo o resultado da licitação **deserto**.

É o parecer, *s.m.j.*

Miranda, MS, 03/09/18.



MURILO GODOY

OAB/MS N°. 11828

Assessor Jurídico

THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS N°. 11.285

Assessor Jurídico

LIANA CHIANCA O. NORONHA

OAB/MS N°. 16.447

Assessora Jurídica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando "Aquisição de materiais de construção e reforma em geral (areia, cascalho, pedra, aglomerantes, cerâmicas, esquadrias, louças sanitárias, metalúrgicos, diversos e outros), para atender os serviços de manutenção própria e pequenas reformas dos prédios da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/09/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Três Lagoas – MS, 05 de setembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de lavadoras de alta pressão (profissional/industrial) e ventiladores (de teto e de parede), visando atender as necessidades de manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/09/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Três Lagoas – MS, 05 de setembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, recursos humanos, licitações e contratos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Câmara Municipal de Itaporã-MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 26/09/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Itaporã-MS, localizada na Rua Ten. Antônio João Ribeiro nº 570, centro, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaporã-MS, à Rua Ten. Antônio João Ribeiro, 570, centro, das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do endereço eletrônico ou e-mail: www.camaraitapora.ms.gov.br / camara@camaraitapora.ms.gov.br.

Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul 05 de setembro de 2018.

Michel Vaz Morrison

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO 3º (TERCEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018, REUNIU-SE PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA INTERESSADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDE POR UNANIMIDADE DECLARAR LICITAÇÃO DESERTA.

Miranda-MS, 03 de Setembro de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

THEREZA TIE KIKUTE HOSHIKA E OUTRAS tornam público que receberam do SICLAM da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo - MS, a Renovação da Licença de Operação nº 01/2018 para Atividade Confinamento de animais de grande porte de até 15.000 cabeças com validade até 24/08/2022 na Fazenda Modelo II, Município de Ribas do Rio Pardo – MS. Não foi determinado o estudo Impacto Ambiental.

EDITAL

DGS Prestadora de serviços Ltda - ME torna público que requereu da secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente de Maracaju, a licença de instalação e operação para atividade de coletora e transportadora de resíduo séptico domiciliares - não perigosos (sede), localizada na Rua Projetada 02, Lote A e B da quadra 02, Pólo Industrial, município de Maracaju - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REQUERIMENTO

MARI BASSO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença Prévia para a atividade de **POSTO DE COMBUSTÍVEL** e Licença de Instalação e Operação para atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL e SILOS e ARMAZÉNS**. Localizadas à **FAZENDA RECANTO, RECANTO II e SIRIEMA**, município de Sidrolândia – MS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ABCG - Nº. 001/2016

Partes: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA, CNPJ: 03.276.524/0001-06 e POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.492.162/0001-82. Objeto: Contratação empresa especializada para a execução de serviços de engenharia visando a reforma e ampliação da Unidade de Traumatologia da ABCG – Santa Casa, sob regime de "empreitada por preço unitário", do tipo "menor preço". Fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 2018, em conformidade com o que consta do 26º Termo Aditivo do Convênio 916/2002, assinado e rubricado entre as partes. Assinam: Esacheu Cipriano Nascimento, Presidente da ABCG – Santa Casa, Renato Cristovão Abrão, Poligonal Engenharia e Construções Ltda. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. Campo Grande – MS, 05 de julho de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI

- I. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2018.14.2001.6032
 - II. NOTIFICADO: GILDO CASTANHEIRA LOPES
 - III. AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 10.152
 - IV. INFRAÇÕES: ART.2º E 3º DA LEI Nº 6530/78, CC ART.1º E 2º DO DECRETO Nº81871/78 CC ART. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92. EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO
- O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III, *supra*), para: (1) **FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** (item IV, *supra*) e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (item I, *supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido auto de infração (item V, *supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sítio a Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, sítio eletrônico www.creci.org.br (2) **NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI** (item I, *supra*).

pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

Ramires Reflortec S/A
CNPJ/MF 05.888.570/0001-83 NIRE 54300003832

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Milhares de Reais)		
	2016	2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.143	1.680
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.317	87.930
TOTAL DO ATIVO	65.460	89.610
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.839	1.317
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	29.606	28.653
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.015	59.640
TOTAL DO PASSIVO	65.460	89.610
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Milhares de Reais, exceto indicação contrária)		
	2016	2015
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	33.980	8.049
DESPESAS OPERACIONAIS	4.071	7.504
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	37.798	613
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	37.026	382
Lucro (Prejuízo) Líquido por lote 1.000 Ações	929	13
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Milhares de Reais)		
	2016	2015
I CAIXA CONSUMIDO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS	-58	12.872
II CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO EM ATIVIDADE INVEST.	-11.104	-19.909
III CAIXA LÍQUIDO GERADO POR ATIVIDADE DE FINANÇ.	10.363	5.970
REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES	-799	-1.067
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2016 E 2015 (Em Milhares de Reais)		
Saldo em 31/12/2014		53.253
Saldo em 31/12/2015		59.641
Saldo em 31/12/2016		33.015
As demonstrações contábeis completas foram publicadas no Jornal O Estado do Mato Grosso do Sul, do dia 29/06/2017.		
Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de dezembro de 2016.		
Ricardo Macari Boaventura	Luiz Calvo Ramires Junior	
Diretor	Diretor	
RG 23.296.351-4 - CPF/MF 177.418.928-35	RG 6.306.318-9 - CPF/MF 106.052.268-30	
Lennardo Silva Tavares		

Mauricelio Barros
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

O MUNICÍPIO DE MIRANDA (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, adotado pelo Decreto Municipal nº 2563/2017, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MAIOR PREÇO COM DESCONTO POR ITEM", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 107/2001 e Decreto Municipal nº. 2565/2017 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos, Éticos, Genéricos e Similares, através da oferta de maior desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e farmácias do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Edital II – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2018, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, Praça Agenor Carrilho, nº. 222, Centro, Miranda/MS.

RETRADIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Habilitações. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3333-3333 no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Miranda/MS, 11 de setembro de 2018.

Mauricelio Barros
Pregoeiro Oficial
Decreto 2563/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

O Diretor Geral dos Centros de Educação Infantil do município de Miranda, Professor JOSUÉ DA SILVA SIMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres dos Centros de Educação Infantil, convoca os senhores pais, responsáveis legais dos filhos matriculados nos Centros de Educação Infantil, Vó Emiliana, São Francisco de Assis, Oliva Proença Bossay, para participar de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018, às 14 horas, na Sala de Educação – situado à Avenida João Pedro Pedrossian, nº. 100, final de Avenida, finalidade de realizar a reeleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM, em conformidade com o vencimento do mandato da atual diretoria.

Miranda/MS, 20 de agosto de 2018.

Processo nº 003/2018
Folha nº 206
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO 3º (TERCEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018, REUNIU-SE PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA INTERESSADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDE POR UNANIMIDADE DECLARAR LICITAÇÃO DESERTA.

Miranda-MS, 03 de Setembro de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.



SANTO EXPEDITO



ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de Abril. Comemora-se todo dia 19.

"Se você está com algum Problema de Difícil Solução e precisa de ajuda Urgente, peça esta ajuda a Santo Expedito, que é o Santo das causas que Precisam de Pronto Solução e cuja invocação nunca falha!"

Para obter ajuda de Santo Expedito, reze esta oração e faça seu pedido:

"Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero; Intercedei por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois os Santos das Causas Urgentes: Protegei-me, Ajuda-me, Dal-me força, Caragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido (FAÇA SEU PEDIDO). Ajuda-me a superar estas Horas Difíceis, Protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a minha Família, Atendei ao meu pedido com Urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem Fé. Muito obrigado meu Santo Expedito!"

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz com fé e confiança na pronta intercessão de Santo Expedito, logo após o meu pedido, mandei publicar e distribuir um milhão desta oração, para fazê-la chegar às mãos de outras pessoas que

Projeto sas: empoderadas, elas dominam processo para gerar renda a suas famílias



da gerado para as artesãs

Mas esta realidade começa a ser transformada. Um grupo de mulheres da aldeia indígena Teren Passarinho, em Miranda, iniciou um trabalho comunitário em que elas reforçam o protagonismo feminino – um desafio gigantesco em se tratando de uma comunidade

Trabalhar? Onde?

O enfermeiro é essencial em hospitais e clínicas, mas também está presente no lar dos pacientes como cuidador.

O dia a dia do enfermeiro

Coletar dados sobre a saúde do paciente, garantir uma boa alimentação e administrar remédios e curativos.



fergraf@516

IMPRESSOS COLORES,
ENVELOPE

áfica e Editora

F
E

CARTELAS DE BINGO?
E NA GRÁFICA
FERRARI ☎ **3242**
4177

JOSUE DA SILVA SIMAS
Diretor Geral dos Centros de Educação Infantil
Decreto "P" nº 012/2018

13 – Outros recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço n° 002/2018, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda-MS.

O Procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, na forma como previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, e Lei 10.520/02, no Decreto n.º 3.555/2000 e na Lei Complementar n.º 123/2006, assim como nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, opinando pelo seu arquivamento, ante a ausência de interessados, não houve licitantes, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade declara a Licitação Tomada de Preço o resultado da Licitação DESERTO.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO

Tomada de Preço é uma modalidade de licitação presente no direito administrativo brasileiro, onde a escolha do fornecedor mediante a oferta de preços basear-se-á em um cadastro prévio dos interessados, que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento, onde será analisada a situação e a conformidade da empresa, com o disposto na Lei 8.666/93.





DO EXAME

O presente procedimento licitatório, na modalidade tomada de Preços de menor tipo global, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, constatou-se a regularidade formal, bem como as regras que disciplinam as matérias contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como observância das regras que disciplinam a matéria, na Lei 10.520/02, no Decreto n.º 3.555/00 e na Lei Complementar n.º 123/06, assim como as Instruções Normativas do Tribunal do Estado, desta forma, o Controle Interno, de acordo com o Parecer Jurídico e a Comissão Permanente de Licitação opina pelo arquivamento do feito.

DA CONCLUSÃO

Não houve nenhum licitante, portanto não houve nenhuma empresa interessada, desta forma nenhum vencedor, a licitação foi classificada como DESERTA.

Sendo assim, após o exame do processo, opino pelo arquivamento, ante a ausência de interessados, sendo o resultado da Licitação DESERTA.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Miranda, 13 de setembro de 2018

ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI

Controlador Interno Resolução 655/2017 – Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Miranda - MS



14– Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação e respectiva comprovação da publicação do resultado;

15- Comprovação de que o investimento está incluso nas metas estabelecidas no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro;

16 – Comprovação de realização do processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se for o caso;

17- Comprovação de realização do processo licitatório para a aquisição de bens de natureza divisível, com margem de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;

18 – Documentos relativos à subcontratação de microempresas quando for o caso;

19 – Relação nominal da frota e seus respectivos CRLVs, por unidade orçamentária, quando o objeto for aquisição de combustível;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MS Nº 013023065992
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 RENAVAL: 00851365396 R.N.T.R.C.: XXXXXXXX EXERCÍCIO: 2017

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS

CPF / CNPJ: 15465008000109 PLACA: HQH6412

PLACA ANT. US: INICIAL / MS: 9BD15822564679287 CHASSI:

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEEL COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE ANO FAB: 2005 ANO MOD: 2006

CAP / POT / CIL: 3P/55CV CATEGORIA: OFICIAL COB. PREDOMINANTE: CINZA

COTA ÚNICA: IMUNE Art 151, I da Lei VENC. COTA ÚNICA: 1810/97

FAIXA I.R.V.A.: 2***** PARCELAMENTO / COTAS: 3*****

MOTOR: 178D9011*6361316* DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: <SEM RES. DE DOMÍNIO>

LOCAL: MIRANDA-MS DATA: 09/03/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MS Nº 013023065992 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 CPF / CNPJ: 15465008000109 PLACA: HQH6412 EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 09/03/17

RENAVAM: 00851365396 MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE

ANO FAB: 2005 CAT. TARIF: 1 Nº CHASSI: 9BD15822564679287

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
28,66	3,18	31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL DO SEGURO (R\$)
4,15	0,00	67,84

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 22/02/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.606/0001-04

20 – Demais documentos relativos à licitação.



RESOLUÇÃO N. 684/2018 - ADMINISTRATIVA.

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designo como Fiscal de Contrato a servidora **ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI**.

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

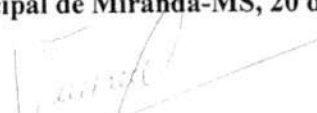
Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 20 de Fevereiro de 2018.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO N. 684/2017 - ADMINISTRATIVA.

"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designo, como Fiscal de Contrato a servidora **ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI**.

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de renovação dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

Rua General Câmara, 233 - Praça Heródis de Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda-MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandems@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

BRANCA E VERMELHA, SALADA DE LEGUMES E TÁVEIS				
ITOS (MINI) - COXINHA, FRANGO, CARNE E IS DE QUEIJO, RISOLE E QUEIJO)	UN	5000	1,00	5.000,00
ISADOS - ESFIHAS ADINHO (SALSICHA), SUNTO E QUEIJO)	UN	5000	1,00	5.000,00
IO X-SALADA COM A 350 ML OU UMA ÁGUA	UN	5000	12,00	60.000,00
Total do Proponente				107.000,00
Total da Ata				182.000,00

IA PUBLICIDADE
o prego será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da

AS DISPOSIÇÕES FINAIS
e demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

FORO
do Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar que não possam ser dirimida administrativamente.

ITOS BOSSAY	CARLA DOS SANTOS AURELIO
MUNICIPAL	CARLA DOS SANTOS AURELIO - ME DETENTORA DA ATA
NO MIRANDA	CARMEN OMIZOLO
MIRANDA - ME	TUIURU TURISMO E HOTELARIA LTDA
DAATA	DETENTORA DAATA

DE-SE TERRENO
DE MIRANDA COM 474 m², COM
LA EM ALVENARIA, CONTENDO
SALA, COZINHA, BANHEIRO E VA-

A EUCLIDES BOSSAY, 44 - CENTRO
90.000,00 (ACEITO PROPOSTA)
MARGARETH: TEL. (11) 4702-9400 -
67-0452.

CARTELAS DE BINGO?
É NA GRÁFICA
FERRARI ☎ 3242
4177

MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

REPUBLIÇÃO
PROCESSO Nº. 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

O MUNICÍPIO DE MIRANDA (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através de Decreto Municipal nº 2563/2017, torna público que, em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado Deserto na sessão marcada para o dia 03 de Abril de 2018 às 09h00min, fica determinada nova data para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2565/2017 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de link de internet, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrições e quantidades no Termo de Referência e Proposta de Preços anexos ao Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 de Abril de 2018, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Praça Agenor Carnilho, nº. 222, Centro, Miranda/MS.
RETRADA DO EDITAL: Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o Edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242-1508 no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Miranda/MS, 03 de Abril de 2018.

Mauricello Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2563/2017

MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", realizada em 03/04/2018, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor por item, a licitante:

Proponente/Fornecedor	Item	Valor Total
JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIGLIAT - ME	1	47.400,00

CNPJ: 08.856.083/0001-27

Miranda - MS, 03/04/2018.

Tatiê de Jesus Silva
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 684/2017

"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências"

RETIFICA-SE A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 684/2017 PUBLICADA NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 1837 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 684/2017, LÊ SE: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 684/2018.

Miranda - MS, 03 de Abril de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróides da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramiranda.ms@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE MIRANDA
MUNICÍPIO DE MIRANDA

"SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS"
Rua Benjamin Constant, 571, esquina com a Rua Gal. Camisido
CNPJ n.º 13.556.509/0001-67 - Fone (Fax): 67 3242-2689

Maurício Moreira
Oficial Registrador

Adval Vieira Garcia
Oficial Substituto

Juliane Aparecida Ojeda Lira
Escrivente

"EDITAL"

MAURÍCIO MOREIRA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 986-A, § 4º do provimento nº137 de 23 de 2016, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, vem por meio do presente Edital, ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pela Sra. HENARES GUMARÃES, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da CLRG nº 128, inscrita no CPF/MF. sob nº542.648.471-68, residente e domiciliada na Rua Chocho, nº 128, nesta cidade e comarca de Miranda, MS. DE UM LOTE DE TERRENO URBANO de 600,00 m2. (seiscentos metros quadrados), localizado do lado par da Rua Chokite bairro centro, a 14,50 metros para a Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade de Miranda, MS, desmembrado de uma área maior de 4.256,00 m2., de levantamento topográfico, elaborado e assinado pelo Sr. Antonio Flores Lopes - Engenheiro CREA 2891/D-MS - ART 1320170049862, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Chokite Massada, medindo 20,00 m e azimute 126º30'00", Leste: Limita-se com o Vedevoato Paim, com distância de 30,00 m e azimute 216º30'00", Sul: Limita-se com o Sr. Alves Rodrigues, medindo 20,00 m e azimute 306º30'00", Oeste: Limita-se com o lot Yasanaki, medindo 30,00 m. Imóvel este Transcrito sob o nº5.900, fls. 84vº/85, livro 3-J referido em verdade e dou fl. Miranda, MS, 27 de março de 2018. (MAURÍCIO MOREIRA), Oficial e Registrador Imobiliário conferi e assina.

---:(MAURÍCIO MOREIRA):---
Oficial e Registrador Imobiliário

FRENTE DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 571, esquina com a Rua Gal. Camisido - Fone/Fax: 67 3242-2689

VENDE-SE TERRENO